



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

Processo Administrativo nº 64459.002846/2023-83

Termo Aditivo nº 04/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A União, POR INTERMÉDIO DO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA E A
EMPRESA NORVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

A União, por intermédio do **Depósito de Subsistência de Santa Maria**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 45 – N. S. do Rosário, CEP 97.043-340, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.125/0001-92, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ GOIS DA SILVA** – Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 618 de 22 de maio de 2025, publicada no DOU em 23 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 011XXX1XX7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.067/0001-15, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 152, bairro Carolina, na cidade de Santa Maria, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **VALTER OLIVEIRA**, representante legal, portador da Cédula de Identidade nº 4XXX01XXX4, expedida pela SSP/PC/RS e CPF nº 2XX.767.XX0-XX, tendo em vista o que conta no Processo Administrativo NUP 64459.002846/2023-83 e em observância às disposições Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico nº **02/2023 - D Subs Santa Maria** e do contrato nº **14/2023**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de **08/08/2026 até 07/08/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 175.837,56** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

Página 1 | 3

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Item	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valores unit (R\$)	Valores Totais (R\$)
1	Prestação de serviço de movimentação de mercadoria, constando de carregamento, descarregamento e remanejamento de gêneros perecíveis e não perecíveis. Composto por 1 (um) posto de trabalho de operador de empilhadeira e 2 (dois) postos de auxiliar de movimentação de carga e descarga (20 horas semanais)	Mês	12	14.653,13	175.837,56

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/160415;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: E7DATRSAPIO; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000060;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08/08/2026.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

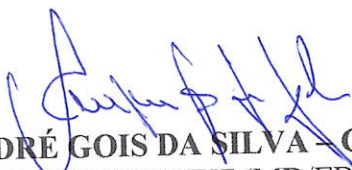
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Maria, 27 de julho de 2026.


ANDRÉ GOIS DA SILVA – Cel
IDT: 011XXX1XX7 (MD/EB)
Ordenador de Despesas


VALTER OLIVEIRA
IDT: 4XXX01XXX4 (SSP/PC/RS)
CPF: 2XX.767.XX0-XX
Representante Legal


ROBSON GOMES DE GOMES – 1º Sgt
IDT: XXX290605-X(MD/EB)
CPF: XXX.231.XXX-53
Testemunha


EVERTON LUÍS ABELLO DE ALMEIDA – 2º Ten
IDT: XXX005494-X (MD/EB)
CPF: XXX.670.XXX-04
Testemunha